

Lei n.º 425/68, de 26 de Novembro de 1968

Maldomiro Carrigou Santana, Prefeito Municipal de Tatapuá, Comarca de Catanduba, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Servente e funcionário público municipal, que entre, pelo menos 5 (cinco) anos de serviço, para optar pelo gozo do período de licença-prêmio a que tiver direito, recebendo em dinheiro importância equivalente aos vencimentos correspondentes à outra metade.

Parágrafo único - Para o fim previsto no presente artigo, tratar-se-á em consideração todo o tempo de serviço público prestado a qualquer título, pelo funcionário, de que dependam as condições estabelecidas para obtenção da vantagem, conforme Lei n.º 1147, de 22/8/1947.

Artigo 2.º - A licença-prêmio só será paga ao funcionário quando comprovada pelo Prefeito Municipal a existência do funcionário em serviço.

Artigo 3.º - O cálculo, a que se refere o artigo 1.º, será efetuado com base na referência ou padrão de vencimentos à época da opção.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatapuá, 26 de Novembro de 1968.

~~Attestado~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Secretaria
~~Secretaria~~
Secretaria

Lei n.º 426/68, de 26 de Novembro de 1968.

Mesmois Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal resolveu, em Novembro e seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tabapuã, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil e zero reais), para pagamento da implantação do Sistema de Contabilidade Mecanizada.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de Novembro